



**MINUTA DO CONVÊNIO Nº 2022TR001389, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL (SDE) E A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-
FURB**

PROCESSO Nº SEMA 2914/2021.

O Estado de Santa Catarina, **por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável**, com sede na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, km 5, nº 4756, Ed. Office Park – Bloco 2, bairro Saco Grande, CEP 88.032-005, município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.255.568/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, senhor **JAIRO LUIZ SARTORETTO, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável designado**, brasileiro, portador do CPF nº 182.652.199-20, e a **Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.662.958/0001-02, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pela **Reitora MÁRCIA CRISTINA SARDÁ ESPÍNDOLA, CPF nº 796.453.219-72**, Carteira de Identidade nº 2.477.793 expedida pela SSP/SC em 04/11/2011 residente na Rua Gustavo Salinger, nº 182, Apto 901 – Itoupava Seca, Cidade de Blumenau, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2022TR001389**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC – 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para a FURB de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

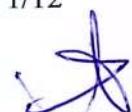
DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto de **Dar continuidade aos trabalhos de monitoramento da extensão e conservação e da dinâmica das florestas catarinenses realizado pela IFFSC por meio de coleta de dados de campo e uso de ferramentas de sensoriamento remoto, bem como atualizar o banco de ciclos de coleta**, conforme Proposta de Trabalho apresentado pelo **Convenente** e aprovada pelo **Concedente**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no valor global de **R\$ 3.696.513,85 (três milhões seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 2.587.510,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e dez reais)** concedidos pelo

1/12





CONCEDENTE, e R\$ 1.109.003,85 (um milhão cento e nove mil, três reais e oitenta e cinco centavos) destinados pelo **CONVENENTE** a título de contrapartida financeira e/ou em bens e serviços, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora **270001** – **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável** – SDE, Unidade Orçamentária **270095/27095**, Subação **12.984**, Natureza da despesa **33.40.41.01** e Fonte **0.2.19.000019**

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pré-empenho nº 2022PE000001 foi realizado em 27/06/2022;

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Notas de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R\$
2021010854	0.2.19.0000	33.40.41.02	2022NE000009	28/06/2022	R\$ 304.170,19
	19	44.40.41.01	2022NE000009	28/06/2022	R\$318.430,00

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de fiscalização registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;
- IV. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;
- V. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o convenente não enviar as respostas ao(s) questionário(s) (Anexo II);
- VI. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo convenente no(s) questionário(s) (Anexo II);

2/12



- VII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo convenente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- VIII. comunicar ao convenente e ao interveniente, se houver, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- IX. prestar orientação técnica ao convenente; e
- X. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/2011.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;

3/12



- VIII. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>.
- IX. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;
- X. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- XI. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- XII. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XIII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XIV. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.
- XV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XVI. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVII. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quanto da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVIII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em 1 (uma) parcela, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

4/12



CLÁUSULA NONA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo convenente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O convenente compromete-se em arcar, no presente Convênio, com a quantia de **R\$ 1.109.003,85 (um milhão cento e nove mil, três reais e oitenta e cinco centavos)** a título de contrapartida em bens e serviços, nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A modalidade da contrapartida não poderá ser alterada após a celebração do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O aporte dos valores deverá ser proporcional e anterior a cada parcela repassada pelo concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O convenente poderá aportar antecipadamente o valor integral da contrapartida para a execução do objeto, em caso de atraso no repasse dos recursos pelo concedente.

5/12



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se o convenente deixar de comprovar o aporte da contrapartida financeira, o Estado não realizará o(s) repasse(s) previsto(s) no cronograma de desembolso.

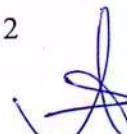
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O convenente compromete-se a aportar no Convênio a contrapartida em bens ou/e serviços conforme definido no Plano de Trabalho, e indicar a forma de aferição do valor correspondente, comprovando por meio de orçamentos ou de composição de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A aplicação da contrapartida deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado e se subordinará às normas do Decreto nº 127/11.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao convenente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do convenente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o convenente for ente da federação;
- XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;





SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Convenente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado ao convenente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O convenente fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O convenente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O concedente deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a vigência deste convênio, a execução do objeto será acompanhada pelo servidor **ROBSON LUIZ CUNHA**, matrícula nº **956519-1**, designado como **GESTOR**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O concedente e o interveniente, se houver, acompanhará por meio de fiscalização a execução física do objeto. Essa(s) atividade(s) será/serão executadas pelos servidores da SDE e relatórios realizados pelo convenente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O concedente deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O concedente deverá emitir Laudo Técnico de Supervisão, no caso de obras, a cada medição, assinado por profissional habilitado, com registro no órgão fiscalizador da profissão, bem como inserir no SIGEF fotos da obra após a emissão do referido laudo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo conveniente ao concedente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

8/12



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O convenente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;

- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 951000-1 agência nº 3582-3. Banco do Brasil nº 001.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o convenente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para resarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o convenente a procedimento administrativo próprio para resarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos participes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

9/12



CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

BENS REMANESCENTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Conforme Decreto 127, de 2011 Art. 32, XIX o direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do convênio, se houver, respeitado o disposto na legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Art. 30. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes do convênio.

§ 1º Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos, ou transformados com recursos do convênio, necessários à execução do objeto, mas que a esse não se incorporam.

§ 2º Os bens remanescentes poderão ser doados ao convenente quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou ação governamental, observado o disposto na legislação vigente.

§ 3º Os bens remanescentes que não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental deverão ser entregues ao concedente no prazo de apresentação da prestação de contas final. (Redação dada pelo Decreto nº 1.476, de 09 de abril de 2013)

§ 4º Nas hipóteses de doação ou permissão de uso dos bens remanescentes, estes deverão ser imediatamente restituídos quando não mais necessários à continuidade do programa ou da ação governamental. (Redação dada pelo Decreto nº 1.476, de 09 de abril de 2013)

§ 5º Nas hipóteses de extinção do convênio previstas no art. 70 deste Decreto e no caso de extinção ou de qualquer forma de suspensão das atividades do convenente, os bens remanescentes deverão ser imediatamente restituídos ao concedente. (Redação dada pelo Decreto nº 1.476, de 09 de abril de

2013)

DA PUBLICAÇÃO

10/12



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE/SC) e **fim da vigência em 30 de abril de 2027**.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis /SC, 28 de junho de 2022.

Márcia Cristina Sardá Espíndola
(Assinado Digitalmente)

REITORA DA FURB

Jairo Luiz Sartoretto
(Assinado Digitalmente)

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,
designado¹**

¹ Ato nº 722/2022 - Jornal DOE/SC nº 21.741, de 31.03.2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

TESTEMUNHAS:

NOME: Francielle de Abreu Vieira

(Assinado Digitalmente)

NOME: Robson Luiz Cunha

(Assinado Digitalmente)

12/12

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, Km 5, nº 4.756, Ed. Office Park - Bloco 2
Bairro Saco Grande II, Florianópolis – SC, CEP 88.032-005
Tel.: (48) 3665-4200 – sde@sde.sc.gov.br



Ano Base: 2022

Proponente 82.662.958/0001-02 FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

Proposta Transferência 0000026682

Programa Transferência 2021010854

Valor Limite Repasse Proposta 2.587.510,00

Nome Programa Transferência Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina - IFFSC

Unidade Gestora 270095 Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas

Gestão 27095 Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas

Instrumento Transferência Convênio

Agência Banco do Brasil 02307-8

Data Início Execução 01/05/2022

Data Término Execução 30/04/2027

Data Início Evento

Data Término Evento

Número Processo Protocolo SEMA2914/2021

Situação Em Análise - Jurídico

Data Situação 20/06/2022

Descrição**Título** Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina - IFFSC**Objeto/Finalidade** Dar continuidade aos trabalhos de monitoramento da extensão e conservação e da dinâmica das florestas catarinenses realizado pela IFFSC por meio de coleta de dados de campo e uso de ferramentas de sensoriamento remoto, bem como atualizar o banco de dados dos ciclos de coleta.

Finalidade: - Ampliar diálogo e cooperação com órgãos estaduais, como SDE, IMA, PMA, SAR, Epagri, MPE, CONSEMA, FIESC, e outros, visando aplicação de dados de informações geradas pela IFFSC;

- Concluir e publicar as análises dos resultados do 2º ciclo das medições do IFFSC;
- Realizar a medição em campo de 220 Unidades Amostrais (UA), em todo território catarinense, constituindo o 3º ciclo de medições do IFFSC;
- Monitorar a extensão e a dinâmica da cobertura florestal e subsidiar o uso sustentável das florestas por meio de produtos e recomendações observação: Em "finalidade" já foram cadastrados pela SDE os objetivos!! Assim, estes não ficarão duplicados.

Objetivo/Resultados Dar continuidade ao monitoramento do estado de conservação e da extensão das florestas**Esperado** catarinenses pelo IFFSC, por meio de coleta de dados de campo e uso de ferramentas de sensoriamento remoto, bem como manter o banco de dados dos ciclos de coleta atualizado.

Objetivos específicos

Objetivo I – Ampliar diálogo e cooperação com órgãos estaduais, como SDE, IMA, PMA, SAR, Epagri, MPE, CONSEMA, FIESC, e outros, visando aplicação de dados e de informações geradas pelo IFFSC;

Objetivo II – Concluir e publicar as análises dos resultados do 2º ciclo das medições do IFFSC;

Objetivo III – Realizar a medição em campo de 220 Unidades Amostrais (UA), em todo território catarinense, constituindo o 3º ciclo de medições do IFFSC;

Objetivo IV – Monitorar a extensão e a dinâmica da cobertura florestal;

Objetivo V – Subsidiar o uso sustentável das florestas por meio de produtos e recomendações.

Ano Base: 2022

Descrição da Realidade Florestas protegem alguns dos bens mais preciosos que garantem a nossa sobrevivência: a água – florestas regulam o ciclo da água, absorvem e transpiram a água na medida certa para a formação de nuvens, portanto asseguram a chuva; estocam e liberam a água de forma controlada, abastecem os mananciais superficiais, abastecem os reservatórios subterrâneos (aquéferos); as florestas protegem os solos e sua fertilidade, são guardiãs da biodiversidade, desde microorganismos até plantas e animais, além de fixarem e estocarem o carbono atmosférico e de regularem o clima em escala local, regional e global.

Um inventário florestal tem por finalidade obter dados qualitativos e quantitativos dos recursos florestais de uma determinada área, fornecendo aos gestores desta área informações básicas para o planejamento de atividades de manejo e conservação das florestas presentes na mesma. O inventário subsidia a tomada de decisão num nível mais amplo podendo fundamentar o direcionamento de políticas públicas de planejamento territorial, licenciamento e controle de uso e conservação dos recursos naturais, entre eles o hídricos, os florestais e por consequência os serviços ecossistêmicos, definição de unidades de conservação, além da definição e adoção de medidas concretas para sua implementação.

O IFFSC é um projeto inédito desenvolvido desde 2007 para registrar e monitorar a quantidade e a qualidade das florestas catarinenses. Os dados coletados pelo projeto geraram conhecimentos de importância estratégica para o Estado. Afinal, somente podemos proteger algo que conhecemos; somente podemos elaborar o planejamento regional, de ocupação e uso da terra e das atividades econômicas com base em conhecimento consolidado. O IFFSC é um projeto inovador, por várias razões: abrangência territorial, de grupos de plantas e formas de vida, densidade da rede de pontos amostrais, detalhamento dos levantamentos de campo, quantidade de variáveis e coletas botânicas, execução continua, equipe executora multidisciplinar, metodologia pioneira e alimentando um projeto nacional de inventário (IFN-BR). O IFFSC com seus acervos de dados, 50.000 coletas botânicas depositadas no herbário FURB, informações geradas, publicações, infra-estrutura, constituem um patrimônio de Santa Catarina, acumulado ao longo dos anos com investimento de recurso público que precisa ser mantido.

Resultados esperados:

1. Tornar o IFFSC uma ferramenta de efetivo apoio integrado às ações dos gestores públicos, nas áreas de desenvolvimento econômico, planejamento e gestão territorial, conservação e outorga de recursos naturais, licenciamento, controle e fiscalização ambiental, implantação de modelos de Pagamento de Serviços Ambientais (PSA), desenvolvimento rural, validação do CAR, entre outros;
2. Evidenciar, diante da sociedade, o IFFSC e sua base de dados consolidada como prova do compromisso do Estado de SC com o meio ambiente;
3. Inserir dados de estoque e dinâmica (crescente fixação) de carbono das florestas na contabilidade dos inventários de carbono do Estado e nas SDCs (contribuições estatutárias) de Santa Catarina, a serem criadas para compor as NDCs convencionadas no âmbito do Acordo de Paris (COP21, 2015); utilizar o próprio banco de dados do IFFSC acerca do estoque e fixação de carbono como contrapartida do Estado nas negociações de cooperações e financiamentos internacionais, como SC Rural ou outros, junto a órgãos financeiros como Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Banco Mundial/BIRD, Global Environment Facility (GEF), Green Climate Fund (GCF), G7, entre outros;
4. Manter os bancos de dados ("SINFLOR", MonitoraSC e "Herbário Dr. Roberto Miguel Klein-FURB") que constituem patrimônio e "capital" da sociedade catarinense, além da formação de pessoal qualificado (pós-graduação) para aprofundar conhecimentos e promover desenvolvimento de tecnologias de monitoramento, uso e conservação de florestas e da biodiversidade, por meio de pesquisa científica de excelência.



Ano Base: 2022

Público Alvo	1. Gestores e servidores (técnicos, analistas) de órgãos públicos estaduais encarregados de gestão territorial, planejamento de gerenciamento ambiental, licenciamento e controle ambiental, de conservação e recuperação/restauração ambiental, cadastro rural (CAR), outorga de recursos hídricos, implantação de programas de Pagamento de Serviços Ambientais (PSA), de extensão e desenvolvimento rural, silvicultura e manejo de recursos florestais. Estes órgãos serão: SDE, IMA, SAR, Epagri, PMA, MPE, órgãos ambientais municipais e consórcios intermunicipais. 2. Produtores rurais e proprietários ou gestores de florestas e suas representações (sindicatos rurais, FAESC, FETAESC, FECOAGRO) 3. Empresas do setor florestal e suas representações (ACR, Sindicatos patronais, FIESC) 4. Instituições de Ensino Superior e Pesquisa (Universidades, Institutos Federais, Epagri, CIRAM)
Capacidade Técnica	A instituição executora (Universidade Regional de Blumenau, FURB) está realizando o IFFSC desde 2007. Desde então, a FURB tem disponibilizada integrantes do seu corpo docente (5 professores), servidores técnico administrativos, bolsistas e, bem com o infra-estrutura física, de TI e administrativa, bem como as instalações dos laboratórios necessários para a execução do IFFSC. Durante este tempo, a dedicação dos professores, pesquisadores e técnicos ao IFFSC resultou em avanços relevantes no conhecimento acerca de composição, estado e dinâmica das florestas catarinenses; resultou na publicação de oito livros e cerca de 50 artigos científicos de alto nível em periódicos nacionais e internacionais; resultou na formação de mão-de-obra científica qualificada e no fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes nas instituições parceiras do projeto (UDESC, UFSC, Epagri); resultou, ainda, no reconhecimento nacional e internacional do estado de Santa Catarina como pioneiro e precursor na execução do levantamento e monitoramento dos seus recursos florestais. Mais de 30 dissertações e teses concluídas exclusivamente com dados do IFFSC resultados desta política que colocaram os grupos catarinenses na vanguarda da pesquisa nacional e permitiram a sua inserção em grupos internacionais. Parcerias científicas foram estabelecidas com universidades brasileiras, UNESC, UDESC, UFSM, UFRGS, UFPR, UFMG, ESALQ, Jardim Botânico-RJ, Museu Nacional-RJ, INPE, Universidades nos EUA (Minnesota, Maryland, Purdue, West Virginia, Caltech, Yale School of Forestry), na Inglaterra (Newcastle, Reading, Leeds, Leicester), na Alemanha (Halle, Jena, Leipzig, Würzburg), com o US Forest Service, a NASA e a ESA.
Local/Região Execução	Florestas do território catarinense, em específico, 220 Unidades Amostrais permanentes

Intervenientes

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

Recursos

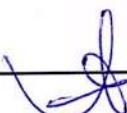
Valor Global (R\$)	3.696.513,85
Contrapartida (%)	30,00
Valor Repasse (R\$)	2.587.510,00
Valor Contrapartida (R\$)	1.109.003,85
Valor Contrapartida Financeira (R\$)	0,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)	1.109.003,85



Ano Base: 2022

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)
Página: 4 de 18



Ano Base: 2022

Metas

Descrição Meta 1) Cursos de formação para técnicos de órgãos públicos sobre acesso, uso e aplicação de dados do IFFSC;

Data Início 01/05/2022

Data Fim 30/04/2027

Forma de Execução**Parâmetro de Aferição**

- Etapas**
- 1.1 Dois vídeos explicativos no primeiro semestre; 2 vídeos explicativos no segundo semestre;
 - 1.2 1 vídeo explicativo por semestre nos anos 2 a 5 da vigência do projeto;
 - 1.3 Duas oficinas de capacitação no primeiro e segundo semestre (primeiro ano);
 - 1.4 1 oficina de capacitação por semestre nos anos 2 a 5 da vigência do projeto (sob demanda dos órgãos estaduais);

Descrição Meta 2) Acesso qualificado e assistido (se necessário) aos dados do IFFSC a órgãos como IMA, PMA, SAR e MPE, e outros;

Data Início 01/05/2022

Data Fim 30/04/2027

Forma de Execução**Parâmetro de Aferição**

- Etapas**
- 2.1 Cadastro dos servidores interessados ou identificados da respectiva gerência e dois eventos de capacitação realizados (primeiro ano)
 - 2.2 Assistências individuais prestadas pela equipe do IFFSC aos servidores dos órgãos envolvidos (ao longo de toda a execução do projeto) e documentadas anualmente.

Descrição Meta 3) Acesso a dados geoespaciais à Polícia Ambiental para fiscalização;

Data Início 01/05/2022

Data Fim 30/04/2027

Forma de Execução**Parâmetro de Aferição**

- Etapas**
- 3.1 Capacitação, cadastro e assistência realizados no 1º ano.

Descrição Meta 4) Acesso ao mapeamento detalhado da área originalmente coberta por Restinga e dos remanescentes de Restinga à PMA e IMA, entre outros órgãos;

Data Início 01/05/2022

Data Fim 30/04/2027

Forma de Execução**Parâmetro de Aferição**

- Etapas**
- 4.1 Capacitação, cadastro e assistência realizados no 1º ano.

Descrição Meta 5) Acesso a listas e mapeamentos (de ocorrência de espécies arbóreas, das espécies raras e ameaçadas, de áreas prioritárias para conservação) à SDE/IMA/PMA e outros órgãos;

Data Início 01/05/2022

Data Fim 30/04/2027

Forma de Execução**Parâmetro de Aferição**

- Etapas**
- 5.1 Disponibilização de Listas e mapas indicando a ocorrência de espécies arbóreas para uso pelos órgãos fiscalizadores (atendendo demanda), disponibilizados na plataforma Geonode do MonitoraSC (1º ano)
 - 5.2 Disponibilização de mapas com grau de raridade e ameaça de todas as espécies arbóreas de Santa Catarina na plataforma Geonode do MonitoraSC (1º ano)
 - 5.3 Disponibilização de lista atualizada de espécies arbóreas ameaçadas de Santa Catarina, conforme os critérios da IUCN, inclusive tamanho populacional, distribuição geográfica e declínio populacional (2º ano)
 - 5.4 Disponibilização de mapas com áreas prioritárias para conservação, por meio de mapeamento e geoestatística das famílias chave da Mata Atlântica (Fab)

Descrição Meta 6) Produtos de outros dados específicos demandados de cada órgão disponibilizados; suporte contínuo aos técnicos de órgãos públicos referente à aplicação dos dados fornecidos.

Data Início 01/05/2022

Data Fim 30/04/2027

Forma de Execução**Parâmetro de Aferição**



Ano Base: 2022

Etapas	6.1 Capacitação, cadastro e assistência realizadas semestralmente ao longo de toda a execução do projeto, sob demanda dos órgãos, documentados anualmente.
Descrição	Meta 7) Relatórios com resultados do 2º ciclo, em especial sobre as mudanças ocorridas nas florestas: composição de espécies, bem como crescimento e mortalidade das árvores em termos de número de árvores, área basal, biomassa e estoque de carbono, baseado em 313 UA da classe "floresta" e de 48 UA da classe "estágio inicial de vegetação secundária"
Data Início	01/05/2022
Data Fim	30/04/2027
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	7.1 Um Relatório no 1º ano (ref. aos itens 4.2.1.1 a 4.2.1.4)
Descrição	7.1 Um Relatório no 1º ano (ref. aos itens 4.2.1.1 a 4.2.1.4)
Data Início	01/05/2022
Data Fim	30/04/2023
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	8.1 Uma oficina realizada no 1º ano para técnicos e analistas de órgãos públicos 8.2 Submissão de um artigo em periódico científico realizada no 1º ano 8.3 Publicação de Folheto para agentes de órgãos públicos e entidades privadas (1º ano)
Descrição	Meta 9) Avaliação do desempenho de modelos alométricos regionais de biomassa (desenvolvidos pelo IFFSC) e modelos pantropicais recomendados pelo IPCC (Chave et al. 2005, 2014; Feldpausch et al. 2012), visando aumentar a acurácia e a precisão das estimativas dos estoques de biomassa e carbono das florestas de Santa Catarina.
Data Início	01/05/2022
Data Fim	30/04/2023
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	9.1 Submissão de um artigo em periódico científico realizada (1º ano) 9.2 Publicação de um Folheto de divulgação, direcionado a técnicos e analistas de órgãos públicos e entidades privadas (1º ano)
Descrição	Meta 10) Seminário de divulgação dos resultados
Data Início	01/05/2022
Data Fim	30/04/2023
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	10.1 Um seminário realizado (1º ano)
Descrição	Meta 11) Coleta, processamento e análise dos dados do 3º ciclo do IFFSC, sendo 172 UAs da classe "floresta" e 47 UAs da classe "estágio inicial da vegetação secundária"; geração de resultados de 18 anos de monitoramento (1º a 3º ciclo), em especial sobre as mudanças ocorridas nas florestas, isto é, sobre mudanças de composição de espécies, bem como sobre crescimento e mortalidade das árvores em termos de número de árvores, área basal, biomassa e estoque de carbono.
Data Início	01/05/2022
Data Fim	30/04/2027
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	11.1 Relatório 1, com análises estatísticas quantitativas e qualitativas referentes aos itens 4.2.1.3 a 4.2.1.4, agora referente ao cumprimento de 50% do 3º ciclo do IFFSC no 3º ano; 11.2 Relatório 2, referente aos mesmos itens anteriores, agora referente à totalidade do 3º ciclo do IFFSC, no 5º ano.
Descrição	Meta 12) Divulgação dos resultados do 3º ciclo entre público geral e entre técnicos de órgãos públicos de Santa Catarina e publicação em periódico internacional qualificado.
Data Início	01/05/2022
Data Fim	30/04/2027
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	12.1 Realização de uma oficina no 3º ano para técnicos e analistas de órgãos públicos 12.2 Submissão de um artigo em periódico científico realizada no 5º ano



Ano Base: 2022

Descrição	Meta 13) Mapas de modelagem de distribuição geográfica (SDM) das 50 espécies arbóreas mais abundantes de Santa Catarina, sob vários cenários de mudanças climáticas (RCP2.6, RCP4.5, RCP6, RCP8.5)		
Data Início	01/05/2022	Data Fim	30/04/2027
Forma de Execução			
Parâmetro de Aferição			
Etapas	13.2 Submissão de um artigo em periódico científico no 2º ano 13.3 Realização de uma oficina para socialização dos resultados no 2º ano 13.1 Relatório de modelagem de distribuição geográfica de espécies arbóreas de Santa Catarina (2º ano)		
Descrição	Meta 14) Análise espaço-temporal de fatores que influenciam a dinâmica das florestas		
Data Início	01/05/2022	Data Fim	30/04/2027
Forma de Execução			
Parâmetro de Aferição			
Etapas	14.3 Realização de uma oficina para socialização dos resultados no 5º ano 14.1 Relatório com análise espaço-temporal de fatores que influenciam a dinâmica das florestas (4º ano) 14.2 Submissão de um artigo em periódico científico no 5º ano		
Descrição	Meta 15) Seminários de divulgação dos resultados;		
Data Início	01/05/2022	Data Fim	30/04/2027
Forma de Execução			
Parâmetro de Aferição			
Etapas	15.2 Realização de um Seminário 2 a ser realizado no 5º ano 15.1 Realização de um Seminário 1 a ser realizado no 3º ano		
Descrição	Meta 16) Manutenção dos bancos de dados Sinflor e do Herbário Dr. Roberto M. Klein (FURB)		
Data Início	01/05/2022	Data Fim	30/04/2027
Forma de Execução			
Parâmetro de Aferição			
Etapas	16.1 Relatório anual sobre a atualização do banco de dados SINFLOR: manutenção da estrutura e das interfaces de acesso e de segurança; controle e eliminação de erros de programação (bugs); melhorias e novas rotinas de análise e consulta referente aos cômputos estruturais, de diversidade e dinâmica das UAs nos remanescentes florestais amostrados. 16.2 Relatório anual contendo as atividades de manutenção realizadas no herbário FURB: atualizar sinônimos das espécies depositadas conforme Flora do Brasil (JBRJ); informar novas identificação e atualizar identificação de material botânico por especialistas externos; troca das fichas de amostras de plantas depositadas no acervo; enviar duplicatas de amostras férteis aos herbários conveniados (SC, Sul do Brasil, Brasil); atualizar os registros do herbário FURB nos bancos de dados virtuais nacionais e internacionais (INCT, SIBBR, REFLORA, GBIF) 16.3 Relatório anual contendo: atualizações e melhorias do portal do IFFSC (www.iff.dsc.gov.br); implantação de novos módulos com dados e informações acerca do IFFSC; monitoramento de quantidade origem dos usuários e acessos.		
Descrição	Meta 17) Relatórios bi-anuais sobre dinâmica da cobertura de florestal e mudanças de uso da terra por meio de uso de ferramentas de sensoriamento remoto (mediante integração dos dados gerados pelos projetos MonitoraSC e MapBiomas, e de outras fontes)		
Data Início	01/05/2022	Data Fim	30/04/2027
Forma de Execução			
Parâmetro de Aferição			
Etapas	17.2 Relatório bi-anual 2 (5º ano) 17.1 Relatório bi-anual 1 (3º ano)		



Ano Base: 2022

Descrição	Meta 18) Mapas atualizados com mudanças do uso da terra, inclusive diminuição e aumento da cobertura florestal, disponibilizados para uso público, em especial para validação de dados do CAR; para estabelecer áreas com prioridade de conservação; para embasamento de esquemas de Pagamentos de Serviços Ambientais (PSA); para definir áreas prioritárias para restauração em regiões com baixa cobertura florestal (< 15%).
Data Início	01/05/2022
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	18.1 Conjunto de mapas disponibilizados (1º ano) 18.4 Submissão de uma publicação científica em periódico (5º ano) 18.2 Atualização dos mapas disponibilizados (2º ano) 18.3 Atualização dos mapas disponibilizados (5º ano)
Descrição	Meta 19) Aplicativo "Collector for ArcGis" (ou similar) alimentado para rastreamento de alterações da cobertura florestal autorizadas e não autorizadas (uso da PMA e IMA, entre outros órgãos)
Data Início	01/05/2022
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	19.1 Aplicativo em operação (1º ano) 19.4 Relatório com áreas de ocorrências ambientais mapeadas e integradas ao Mapa MonitoraSC (5º ano) 19.2 Relatório com áreas de ocorrências ambientais mapeadas e integradas ao Mapa MonitoraSC (2º ano) 19.5 Realização de uma oficina para socialização dos resultados (5º ano) 19.3 Realização de uma oficina para socialização dos resultados (2º ano)
Descrição	Meta 20) Mapas de mudanças de uso da terra entre 1985 a 2022 (MapBiomassas) nas 220 UAs do 3º ciclo do IFFSC na Floresta Ombrófila Mista (FOM), Floresta Ombrófila Densa (FOD) e Floresta Estacional Decidual (FED).
Data Início	01/05/2022
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	20.1 Relatório com mapas de mudanças de uso da terra no entorno de todas das 220 UAs do IFFSC (3º ano) 20.2 Submissão de um artigo em periódico científico no 5º ano
Descrição	Meta 21) Tabelas de produção, afilamento e sortimentos de espécies arbóreas com potencial de manejo florestal;
Data Início	01/05/2024
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	21.1 Publicação de tabelas de produção, afilamento e sortimento (3º ano)
Descrição	Meta 22) Modelos de volume total e biomassa (gerais e específicos – para licurana, jacatirão, canela branca, xaxim, entre outros) para uso nas Instruções Normativas do IMA, referente projetos de inventário para licenciamento florestal (manejo e supressão);
Data Início	01/05/2024
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	22.1 Publicação de modelos de biomassa e realização de oficina de divulgação (4º ano)
Descrição	Meta 23) Recomendações silviculturais para o manejo de espécies de florestas secundárias de uso madeireiro e não madeireiro (ex. palmito, xaxim, araucária (pinhão), entre outros);
Data Início	01/05/2024
Forma de Execução	
Parâmetro de Aferição	
Etapas	23.1 Publicação de recomendações silviculturais e realização de oficina de divulgação (4º ano)



Ano Base: 2022

Descrição Meta 24) Recomendação de espécies para recomposição de APP e Reserva Legal, por meso- e microrregião e bacia hidrográfica;

Data Início 01/05/2024

Data Fim 30/04/2027

Forma de Execução

Parâmetro de Aferição

Etapas 24.1 Publicação de recomendações para recomposição de APP e Reserva Legal e realização de oficina de divulgação (5º ano)

Descrição Meta 25) Elaboração de relatório final do projeto

Data Início 01/05/2024

Data Fim 30/04/2027

Forma de Execução

Parâmetro de Aferição

Etapas 25.1 Elaboração de relatório final do projeto (5º ano)



Ano Base: 2022

Despesas

Material/Serviço/Obra	Materiais de consumo campo
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Bem
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	1,00
Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$) 18.000,00

Material/Serviço/Obra	Materiais de consumo herbário
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Bem
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	1,00
Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$) 34.000,00

Material/Serviço/Obra	Professor Pesquisador 03
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Contrapartida Bens/Serviços
Unidade Medida	MÊS
Quantidade	60,00
Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$) 1.068,56

Material/Serviço/Obra	Professor Pesquisador 02
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Contrapartida Bens/Serviços
Unidade Medida	MÊS
Quantidade	60,00
Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$) 4.065,58

Material/Serviço/Obra	Professor Pesquisador 01
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Contrapartida Bens/Serviços
Unidade Medida	MÊS
Quantidade	15,00
Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$) 7.817,23

Material/Serviço/Obra	Óleo Diesel veiculos equipe de campo
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Bem
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	4.680,00
Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$) 5,80

Material/Serviço/Obra	Materiais de expediente Processamento
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Bem
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	1,00
Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$) 10.000,00

Material/Serviço/Obra	Bolsa aluno de graduação - Escrit/Herbario
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço



Ano Base: 2022

Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	48,00
Valor Total (R\$)	38.400,00
Valor Unitário (R\$)	800,00
Material/Serviço/Obra	Bolsa engenheiro de campo - Coleta de dados
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	23,00
Valor Total (R\$)	103.500,00
Valor Unitário (R\$)	4.500,00
Material/Serviço/Obra	Bolsa pesquisador Nível 2 - Sensor. remoto
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	48,00
Valor Total (R\$)	192.000,00
Valor Unitário (R\$)	4.000,00
Material/Serviço/Obra	Bolsa pesquisador Nível 1 - Sensor. remoto
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	48,00
Valor Total (R\$)	264.000,00
Valor Unitário (R\$)	5.500,00
Material/Serviço/Obra	Bolsa técnico de campo - Coleta de dados - tipo 2
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	23,00
Valor Total (R\$)	62.100,00
Valor Unitário (R\$)	2.700,00
Material/Serviço/Obra	Bolsa técnico de campo - Coleta de dados - tipo 1
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	23,00
Valor Total (R\$)	69.000,00
Valor Unitário (R\$)	3.000,00
Material/Serviço/Obra	Bolsa botânico de campo - Coleta de dados
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	23,00
Valor Total (R\$)	103.500,00
Valor Unitário (R\$)	4.500,00
Material/Serviço/Obra	Bolsa aluno mestrado - Pós-graduação
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	96,00
Valor Total (R\$)	172.800,00
Valor Unitário (R\$)	1.800,00



Ano Base: 2022

Material/Serviço/Obra	Bolsista pesquisador nível 4 - Herbário
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	24,00
Valor Total (R\$)	36.000,00
Valor Unitário (R\$)	1.500,00
Material/Serviço/Obra	Bolsa pesquisador nível 3 - Banco de dados
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	24,00
Valor Total (R\$)	60.000,00
Valor Unitário (R\$)	2.500,00
Material/Serviço/Obra	Diárias em SC equipe campo ciclo III - com pernoite - Bolsistas
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	1.380,00
Valor Total (R\$)	303.600,00
Valor Unitário (R\$)	220,00
Material/Serviço/Obra	Bolsa aluno de graduação - Programação
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	24,00
Valor Total (R\$)	19.200,00
Valor Unitário (R\$)	800,00
Material/Serviço/Obra	Diárias no estado supervisão - sem pernoite - Professores/Servidores/Bolsistas
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	30,00
Valor Total (R\$)	3.300,00
Valor Unitário (R\$)	110,00
Material/Serviço/Obra	Diárias no estado supervisão - com pernoite - Professores/Servidores/Bolsistas
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	20,00
Valor Total (R\$)	4.400,00
Valor Unitário (R\$)	220,00
Material/Serviço/Obra	Diárias em SC equipe campo ciclo III - sem pernoite - Bolsistas
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	165,00
Valor Total (R\$)	18.150,00
Valor Unitário (R\$)	110,00
Material/Serviço/Obra	Óleo lubrificante e filtro (nº de trocas)
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço



Ano Base: 2022

Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	UN		
Quantidade	12,00	Valor Unitário (R\$)	800,00
Valor Total (R\$)	9.600,00		
 Material/Serviço/Obra	Diários no exterior para eventos - Professores/Servidores/Bolsistas		
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes		
Tipo Despesa	Serviço		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	UN		
Quantidade	8,00	Valor Unitário (R\$)	1.000,00
Valor Total (R\$)	8.000,00		
 Material/Serviço/Obra	Diárias no Brasil coordenação - Professores/Servidores/Bolsistas		
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes		
Tipo Despesa	Serviço		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	UN		
Quantidade	20,00	Valor Unitário (R\$)	153,00
Valor Total (R\$)	3.060,00		
 Material/Serviço/Obra	Passagens pesquisadores externos		
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes		
Tipo Despesa	Serviço		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	UN		
Quantidade	3,00	Valor Unitário (R\$)	3.000,00
Valor Total (R\$)	9.000,00		
 Material/Serviço/Obra	Passagens aéreas internacionais - Professores/Servidores/Bolsistas		
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes		
Tipo Despesa	Serviço		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	UN		
Quantidade	2,00	Valor Unitário (R\$)	6.000,00
Valor Total (R\$)	12.000,00		
 Material/Serviço/Obra	Passagens aéreas nacionais - Professores/Servidores/Bolsistas		
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes		
Tipo Despesa	Serviço		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	UN		
Quantidade	6,00	Valor Unitário (R\$)	2.000,00
Valor Total (R\$)	12.000,00		
 Material/Serviço/Obra	Bolsa pesquisador nível 3 - Análise de dados		
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes		
Tipo Despesa	Serviço		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	UN		
Quantidade	24,00	Valor Unitário (R\$)	3.000,00
Valor Total (R\$)	72.000,00		
 Material/Serviço/Obra	Manutenção de equipamentos de informática		
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes		
Tipo Despesa	Serviço		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	UN		
Quantidade	1,00	Valor Unitário (R\$)	16.000,00
Valor Total (R\$)	16.000,00		



Ano Base: 2022

Material/Serviço/Obra	Impressão de materiais informativos (folder, livro, livreto, cartaz)
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	1,00
Valor Total (R\$)	29.939,81
	Valor Unitário (R\$) 29.939,81
Material/Serviço/Obra	Editoração de publicações
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	1,00
Valor Total (R\$)	11.646,00
	Valor Unitário (R\$) 11.646,00
Material/Serviço/Obra	Inscrição em evento científico
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	10,00
Valor Total (R\$)	10.000,00
	Valor Unitário (R\$) 1.000,00
Material/Serviço/Obra	Manutenção veiculo
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	1,00
Valor Total (R\$)	5.000,00
	Valor Unitário (R\$) 5.000,00
Material/Serviço/Obra	Bolsa pesquisador Nivel 1 - Análise de dados
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	96,00
Valor Total (R\$)	528.000,00
	Valor Unitário (R\$) 5.500,00
Material/Serviço/Obra	Custos indiretos - Uso da Estrutura/Espaços FURB
Classificação Orçamentária	30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa	Serviço
Recurso	Contrapartida Bens/Serviços
Unidade Medida	MÊS
Quantidade	60,00
Valor Total (R\$)	683.697,00
	Valor Unitário (R\$) 11.394,95
Material/Serviço/Obra	Capota de fibra p/ caçamba da caminhonete
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Bem
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN
Quantidade	1,00
Valor Total (R\$)	7.333,33
	Valor Unitário (R\$) 7.333,33
Material/Serviço/Obra	Aparelho GPS de navegação (campo)
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Bem
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	UN



Ano Base: 2022

Quantidade	3,00	Valor Unitário (R\$)	3.605,62
Valor Total (R\$)	10.816,86		

Material/Serviço/Obra	Veíc.Utilit.4x4 Diesel 3.0LCambio manual		
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital		
Tipo Despesa	Bem		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	UN		
Quantidade	1,00	Valor Unitário (R\$)	274.020,00
Valor Total (R\$)	274.020,00		

Material/Serviço/Obra	Estação de trabalho		
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital		
Tipo Despesa	Bem		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	UN		
Quantidade	3,00	Valor Unitário (R\$)	10.000,00
Valor Total (R\$)	30.000,00		

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	2.265.339,81	322.170,19	2.587.510,00
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	1.109.003,85	0,00	1.109.003,85
Total (R\$)	3.374.343,66	322.170,19	3.696.513,85

Beneficiados

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone



Ano Base: 2022

Cronograma**Despesa Despesas Correntes
Ano 2022**

Mês	Repasso	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	23.600,00	0,00	23.600,00
Junho	35.100,00	0,00	35.100,00
Julho	32.100,00	0,00	32.100,00
Agosto	33.900,00	0,00	33.900,00
Setembro	62.880,00	0,00	62.880,00
Outubro	63.880,00	0,00	63.880,00
Novembro	34.270,00	0,00	34.270,00
Dezembro	32.700,00	0,00	32.700,00
Total	318.430,00	0,00	318.430,00

Ano 2023

Mês	Repasso	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	35.200,00	0,00	35.200,00
Fevereiro	30.200,00	0,00	30.200,00
Março	25.600,00	0,00	25.600,00
Abril	27.600,00	0,00	27.600,00
Maio	69.820,00	0,00	69.820,00
Junho	69.370,00	0,00	69.370,00
Julho	66.870,00	0,00	66.870,00
Agosto	63.170,00	0,00	63.170,00
Setembro	67.370,00	0,00	67.370,00
Outubro	62.370,00	0,00	62.370,00
Novembro	69.520,00	0,00	69.520,00
Dezembro	31.200,00	0,00	31.200,00
Total	618.290,00	0,00	618.290,00

Ano 2024

Mês	Repasso	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	32.200,00	0,00	32.200,00
Fevereiro	35.200,00	0,00	35.200,00
Março	27.100,00	0,00	27.100,00
Abril	27.100,00	0,00	27.100,00
Maio	73.730,00	0,00	73.730,00
Junho	63.380,00	0,00	63.380,00
Julho	69.470,00	0,00	69.470,00
Agosto	59.470,00	0,00	59.470,00
Setembro	63.770,00	0,00	63.770,00
Outubro	63.570,00	0,00	63.570,00
Novembro	64.920,00	0,00	64.920,00
Dezembro	27.400,00	0,00	27.400,00
Total	607.310,00	0,00	607.310,00

Ano 2025

Mês	Repasso	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	30.046,00	0,00	30.046,00
Fevereiro	31.400,00	0,00	31.400,00
Março	24.900,00	0,00	24.900,00



Ano Base: 2022

Abri	27.100,00	0,00	27.100,00
Maio	58.720,00	0,00	58.720,00
Junho	63.070,00	0,00	63.070,00
Julho	55.470,00	0,00	55.470,00
Agosto	59.670,00	0,00	59.670,00
Setembro	54.670,00	0,00	54.670,00
Outubro	71.470,00	0,00	71.470,00
Novembro	54.714,00	0,00	54.714,00
Dezembro	29.900,00	0,00	29.900,00
Total	561.130,00	0,00	561.130,00
Ano 2026			
Mês	Repasso	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	33.900,00	0,00	33.900,00
Fevereiro	24.900,00	0,00	24.900,00
Março	27.339,81	0,00	27.339,81
Abril	24.100,00	0,00	24.100,00
Maio	7.900,00	0,00	7.900,00
Junho	4.400,00	0,00	4.400,00
Julho	17.930,00	0,00	17.930,00
Agosto	4.800,00	0,00	4.800,00
Setembro	5.710,00	0,00	5.710,00
Outubro	4.400,00	0,00	4.400,00
Novembro	3.200,00	0,00	3.200,00
Dezembro	1.600,00	0,00	1.600,00
Total	160.179,81	0,00	160.179,81
Despesa Despesas de Capital			
Ano 2022			
Mês	Repasso	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	304.170,19	0,00	304.170,19
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	304.170,19	0,00	304.170,19
Ano 2024			
Mês	Repasso	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	18.000,00	0,00	18.000,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00



Ano Base: 2022

Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	18.000,00	0,00	18.000,00
Total Despesas Correntes (R\$)	2.265.339,81	0,00	2.265.339,81
Total Despesas de Capital (R\$)	322.170,19	0,00	322.170,19
Total Cronograma (R\$)	2.587.510,00	0,00	2.587.510,00

Observações**Situação**

Data 25/02/2022 17:00:31

Situação Em Edição

Observação

Responsável 969.639.649-04 Vilmar Orsi

Data 31/03/2022 14:04:53

Situação Em Análise - Técnico

Observação

Responsável 969.639.649-04 Vilmar Orsi

Data 18/05/2022 17:48:08

Situação Em Readequação

Observação

Responsável 001.589.079-14 ROBSON LUIZ CUNHA

Data 07/06/2022 00:01:10

Situação Em Reanálise - Técnico

Observação Rotina de Sincronização - TRA

Responsável 012.345.678-90 ADMINISTRADOR SIGEF

Data 20/06/2022 18:16:04

Situação Favorável - Técnico

Observação

Responsável 050.791.699-90 FRANCIELLE DE ABREU VIEIRA

Data 20/06/2022 18:16:04

Situação Em Análise - Jurídico

Observação

Responsável 050.791.699-90 FRANCIELLE DE ABREU VIEIRA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FQ5S49K7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCIELLE DE ABREU VIEIRA (CPF: 050.XXX.699-XX) em 28/06/2022 às 16:02:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/05/2019 - 14:14:25 e válido até 23/05/2119 - 14:14:25.

(Assinatura do sistema)

JAIRO LUIZ SARTORETTO (CPF: 182.XXX.199-XX) em 28/06/2022 às 16:04:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2021 - 18:48:17 e válido até 20/05/2121 - 18:48:17.

(Assinatura do sistema)

ROBSON LUIZ CUNHA (CPF: 001.XXX.079-XX) em 28/06/2022 às 16:05:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 16:44:25 e válido até 14/03/2119 - 16:44:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQV8xOTIyM18wMDAwMjNxNF80NDAxXzlwMjFfRIE1UzQ5SzC> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMA 00002914/2021** e o código **FQ5S49K7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.